Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: ARTUR CARLOS GONZATTI HOELSCHER
Inscrição: 121
Protocolo: 13714
Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Situação: QUESTÃO ANULADA

Código da prova: 1
Questão: 28
Disciplina: Língua Portuguesa (Técnico em Agropecuária)
Recurso:

À Banca Examinadora da AMEOSC

Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão 28
Venho, respeitosamente, solicitar a revisão e, subsidiariamente, a anulação da Questão 28, cujo gabarito preliminar indica a alternativa C.
A questão aborda o emprego da crase nas expressões “à Grécia” e “à Roma antigas”, apresentando como correta uma alternativa que atribui a presença dos artigos femininos aos topônimos “determinados por antigas”.
Contudo, há uma diferença gramatical relevante entre os dois casos. O topônimo “Grécia” admite normalmente o artigo definido feminino, enquanto “Roma”, em seu emprego habitual, não exige artigo, passando a admiti-lo quando especificado por elemento modificador, como ocorre na expressão “Roma antiga”.
Assim, a redação da alternativa C pode sugerir que o adjetivo “antigas” determina igualmente os dois topônimos e constitui a mesma justificativa para o emprego dos respectivos artigos, desconsiderando a distinção gramatical existente.
Diante disso, solicita-se à banca a revisão da alternativa indicada e a avaliação da possibilidade de anulação da questão, considerando a imprecisão apontada na explicação das relações sintáticas responsáveis pelo emprego da crase.

Referências:
BRASIL. Câmara dos Deputados. Conheça as regras da crase. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/66100-conheca-as-regras-da-crase/.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Manual de Redação Oficial. 2. ed. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/edicoes/manuais/op-5296-16-manual-de-redacao-oficial-2a-edicao_210x230.pdf/@@download/file/OP%205296-16%20Manual%20de%20Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial%202%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o_210x230.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

Constata-se que os recursos requerem alteração do gabarito ou, subsidiariamente, anulação do item, sob o argumento de que os topônimos "Grécia" e "Roma" apresentam comportamentos distintos quanto à admissão do artigo definido feminino e que essa diferença não foi adequadamente contemplada na resposta indicada pela Banca. As alegações procedem quanto à existência de imprecisão relevante na proposição considerada correta.

No trecho "registros que remontam à Grécia e à Roma antigas", a ocorrência da crase pressupõe, em ambos os casos, a

fusão da preposição "a", exigida pela regência do verbo "remontar", com o artigo definido feminino empregado diante dos respectivos topônimos. Entretanto, a justificativa para a presença desse artigo não é idêntica nos dois casos.

O topônimo "Grécia" admite regularmente artigo definido feminino, como demonstram construções como "da Grécia", "na Grécia" e "à Grécia". Desse modo, a presença do artigo não depende de o topônimo estar acompanhado de elemento determinante. Mesmo sem o adjetivo presente no período, seria regular a construção "registros que remontam à Grécia".

O comportamento de "Roma" é distinto. Em seu emprego usual não especificado, o topônimo ocorre sem artigo, como em "de Roma" e "em Roma". Quando recebe determinação, contudo, admite artigo, como ocorre em construções do tipo "a Roma antiga", "da Roma imperial" ou equivalentes. No período analisado, o adjetivo "antigas" fornece essa determinação.

A proposição indicada originalmente como correta afirma que a preposição exigida por "remontam" se combina com "os artigos femininos admitidos pelos topônimos determinados por antigas". Ao reunir os dois topônimos sob essa mesma formulação, estabelece-se uma generalização que não representa com precisão o comportamento de ambos quanto à admissão do artigo. A determinação é relevante para explicar o artigo diante de "Roma", porém não constitui condição para sua presença diante de "Grécia".

Não se trata de mera diferença terminológica ou de detalhe incapaz de interferir na resolução. O comando solicita a identificação das relações sintáticas que determinam o emprego da crase, exigindo que a proposição considerada correta descreva adequadamente os fatores envolvidos nas ocorrências analisadas.

Por outro lado, não procede o pedido de substituição do gabarito pela proposição segundo a qual "o caráter feminino dos topônimos determina, por si, a presença dos artigos". O gênero feminino de um topônimo não determina automaticamente seu emprego com artigo definido. O próprio comportamento de "Roma" evidencia a impropriedade dessa generalização. Assim, a proposição defendida como substituta também não pode ser considerada integralmente correta.

As demais proposições igualmente não solucionam o problema: a concordância entre topônimo e adjetivo não constitui causa da crase, e a preposição "a" presente nas construções analisadas decorre da regência de "remontar", não da regência dos próprios topônimos.

Dessa forma, a proposição originalmente indicada apresenta imprecisão conceitual relevante, enquanto nenhuma das demais oferece descrição integralmente correta do fenômeno. Não há, portanto, possibilidade de simples alteração do gabarito sem que se mantenha incorreção gramatical em outra resposta.

Diante da inexistência de alternativa integralmente correta, fica comprometida a validade objetiva do item.

REFERÊNCIAS:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Diante dos argumentos apresentados, QUESTÃO ANULADA.